

**LEI Nº 80, DE 22 DE MAIO DE 1954**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando de atribuições que lhe são conferidas, Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** O Dispensário Jesus Maria José, de propriedade da Mitra Episcopal, é uma instituição de Utilidade Pública.

**Artigo 2º** O Dispensário Jesus Maria José, é uma instituição hospitalar médico clínica.

**Artigo 3º** O Dispensário Jesus Maria José, funciona em prédio próprio situado na colina da Igreja Católica desta cidade.

**Artigo 4º** O Dispensário Jesus Maria José, reger-se-á pelos Estatutos e Regimento Interno.

**Artigo 5º** O Dispensário Jesus Maria José, se fará representar pelo seu Diretor-médico, que é a autoridade máxima da instituição.

**Artigo 6º** O Dispensário Jesus Maria José, pelos seus Estatutos, atenderá:

- a) Doentes Particulares e indigentes;
- b) Doentes de todos os credos;
- c) Doentes de todos os sexos, raça, cor e posição social.

**Artigo 7º** Os doentes somente serão internados ou atendidos em ambulância de acordo com os Estatutos e regimento interno.

**Artigo 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Muniz Freire (ES), 22 de Maio de 1954

**PEDRO DUARTE**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Muniz Freire.